



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023 REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA E HORARIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO: 26/09/2023 às 14h00min.**

### 1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 1.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários a seguir:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 01/2023**

#### **FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/09/2023 a partir das 09H00MIN

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/09/2023 as 13h30MIN

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 26/09/2023 ÀS 14H00MIN

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://comprasbr.com.br>.

1.3 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br) vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <http://comprasbr.com.br>.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

1.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## 2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de emissão de laudos de Raio-x** através de imagem disponibilizada por sistema de telerradiologia, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Alfredo Wagner- SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

2.1.1 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023 e 2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados **no Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

[prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br](mailto:prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br)

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;**

**4.3.1** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.4** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ;

**5.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

**5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (A **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO I E EM FORMATO AUTO COTAÇÃO BETHA NO SITE DO MUNICÍPIO.**

**6.2** O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**6.3.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.3.2.** Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.

**6.3.3.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**6.3.3.** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.3.4.** **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.3.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**6.3.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**7.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**7.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1** Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.1.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de **R\$ 0,10 (dez centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

**8.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.1** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**8.6.1** Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Alfredo Wagner – [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br).

**8.7** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 9 DO MODO DE DISPUTA

**9.1** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**9.1.2** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.1.3** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.1.3.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.1.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.2** O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**9.3** Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.5** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## 10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**10.1.1** O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2** Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3** Caso entenda necessário, a Pregoeira ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

**11.4** A diligência servirá como subsídio para decisão da Pregoeira ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

**12.1** - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.;
- g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.
- h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de cumprimentos dos Requisitos de Habilitação; c) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) **Apresentação de Alvará de funcionamento e Sanitário** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2023 em plena validade.
- k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.
- l) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, *(nos casos de empresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item 4.3.1)*

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;
- b) Atestado de graduação do profissional em medicina;
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme estabelecido nas normas do órgão de classe, do profissional médico que fará a interpretação dos exames e emissão dos laudos, (em caso de substituição do profissional, deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Saúde nova prova de registro);
- d) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- e) Certificado de especialista em radiologia com o respectivo número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, para o profissional que responsabilizar-se-á tecnicamente pelos Laudos junto ao setor de imagem da policlínica;



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### **OBSERVAÇÕES:**

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Alfredo Wagner; Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira, no Departamento de Licitações do Município de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º 250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88450-000.

**12.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

**12.4** A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**12.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**12.7.1** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.9** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.10 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.**

## 13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, a Pregoeira verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

**13.1.2** A verificação pela Pregoeira e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.2** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**13.2.1** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado; e)
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

## 14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

**14.1** Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.2** Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**14.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora.

## 15 DOS RECURSOS

**15.1** Declarado o vencedor, a Pregoeira proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

**15.1.1** O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

**15.1.2** A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

**15.2** É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

**15.2.1** Identificado tal comportamento poderá a Pregoeira ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

**15.3** O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.4** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail [licitacoes.aw@gmail.com](mailto:licitacoes.aw@gmail.com) – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88.450-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**15.5** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**15.6** A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

**15.6.1** É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e-mail.

**15.6.2** A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazo fixado em lei ou fora do horário de expediente.

**15.7** Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

**15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Compras.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**15.8.1** O Departamento de Licitações no Município de Alfredo Wagner atende em dias úteis das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

## 16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**16.1** Após a manifestação dos interessados, a Pregoeira fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

**16.2** Após análise e manifestação da Pregoeira sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**16.3** A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

**16.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira.

**17.2.1** Em sendo enviada por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**17.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

**17.3.** Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**17.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DAS CONTRATAÇÕES

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

**18.2.** A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**18.3.1.** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**18.4.** A ata de registro de preço terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da Administração, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

## 19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**19.1-** O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**19.2-** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA REGISTRADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**19.3-** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**20.1.** Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**20.1.1** Encaminhar mensalmente a fatura até o dia 05 (cinco) de cada mês, para a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de relatório descritivo por nome de paciente e exame realizado;

**20.1.2** A vencedora deverá receber as imagens dos exames, processar e enviar os laudos em até 03 (dias) corridos do recebimento das imagens para exames eletivos e com no máximo de 2 (duas) horas para exames solicitados com urgência e emergência.

**20.1.3** Os laudos deverão ser emitidos no sistema de Telerradiologia cedido pela vencedora.

**20.1.4.** Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**20.2** Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo V) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**21.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às seguintes penalidades:

**21.2.1** Advertência;

**21.2.2** Multa:

**21.2.3** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à EMPRESA REGISTRADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

**21.2.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à EMPRESA REGISTRADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

**21.2.5** Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**21.3.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**21.4** Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**21.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21.6.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**21.7.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

**22.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

**22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**22.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo e-mail: [licitações.aw@gmail.com](mailto:licitações.aw@gmail.com), ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**22.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, 11 Setembro de 2023.

**Marina Juliana kaiser de Souza**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Vera Regina de Souza Espindola**  
Pregoeira Municipal



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°01-2023** - Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de emissão de laudos de Raio-x** através de imagem disponibilizada por sistema de telerradiologia, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Alfredo Wagner- SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
01	4.000	Und	Serviços de emissão de laudos de Raio-x através de imagem disponibilizada por sistema de telerradiologia.	R\$ 11,00





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°01-2023** - Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de emissão de laudos de Raio-x** através de imagem disponibilizada por sistema de telerradiologia, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Alfredo Wagner- SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

## DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°.

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º01/2023, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

**DECLARO**, para os devidos fins que a empresa acima, cumpre rigorosamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO N°01-2023** - Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de emissão de laudos de Raio-x** através de imagem disponibilizada por sistema de telerradiologia, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Alfredo Wagner- SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°01-2023** - Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de emissão de laudos de Raio-x** através de imagem disponibilizada por sistema de telerradiologia, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Alfredo Wagner- SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a licitante..... CNPJ nº ....., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

(data)

(representante legal)



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**ANEXO V****MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO  
WAGNER E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.560.651/0001-48, com sede a Praça da Bandeira nº 01, Bairro Centro, no Município de Alfredo Wagner/SC, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora Marina Juliana Kaiser de Souza, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a Rua XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores nos casos omissos, mediante as cláusula e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para *futura e eventual contratação*, com fornecimento parcelado de Serviços de emissão de laudos de Raios-x através de imagem disponibilizada por sistema de telerradiologia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: XXX							
IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida de de Medid a	Quantid ade	Val or Uni tári o	Pre ço Uni tári o	Preço Total	





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



1						
Valor Total do Participante =						R\$ XXXXX X

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, ou até o efetivo fornecimento do saldo registrado, de acordo com o disposto no Edital que o originou, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, se assim desejar, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, ou apenas do item em negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** As Secretarias e demais setores/órgãos deverão comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6.4.** Caso a **EMPRESA REGISTRADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do Edital ou da presente Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5.** Ficará sujeita a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:

**6.5.1.** *Apresentar documentação falsa para o certame;*

**6.5.2.** *Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.*

**6.5.3.** *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;*

**6.5.4.** *Não manter a proposta, lance ou oferta;*

**6.5.5.** *Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;*

**6.5.6.** *Falhar ou fraudar na execução do contrato.*

**6.6.** Caso a **EMPRESA REGISTRADA** se recuse a assinar o contrato decorrente do Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e *estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.*





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**6.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**6.8.** Constituem motivos para a rescisão da Ata:

**6.8.1.** O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**6.8.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**6.8.3.** A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;

**6.8.4.** A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;

**6.8.5.** O desatendimento às determinações desta Prefeitura;

**6.8.6.** A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;

**6.8.7.** O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;

**6.8.8.** Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**6.9.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da presente Ata de Registro de Preços, devidamente reajustado:

**6.9.1.** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à empresa vencedora, uma multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

**6.9.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar à empresa vencedora as sanções previstas no artigo N°.87 da Lei N°8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**6.9.3.** Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**6.8.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**6.9.** O **ÓRGÃO GESTOR** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**6.10.** A critério da Administração, desde que devidamente comprovado e autuado, a **EMPRESA REGISTRADA** que descumprir com o disposto na Ata de Registro de Preços, e/ou Contrato oriundo da respectiva ata e do presente Edital, poderá ser declarada Inidônea para licitações na Administração Pública municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina,





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



bem como registro do ocorrido no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1. A EMPRESA REGISTRADA** deverá encaminhar mensalmente a fatura até o dia 05 (cinco) de cada mês, para a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de relatório descritivo por nome de paciente e exame realizado;

**7.2. A EMPRESA REGISTRADA** deverá receber as imagens dos exames, processar e enviar os laudos em até 03 (dias) corridos do recebimento das imagens para exames eletivos e com no máximo de 2 (duas) horas para exames solicitados com urgência e emergência.

**7.3.** Os laudos deverão ser emitidos no sistema de Telerradiologia cedido pela vencedora.

**7.4.** Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**8.1.** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto desta Ata, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

**8.2.** O pagamento dos fornecimentos do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os procedimentos administrativos internos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

**8.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.4.** Caso a **EMPRESA REGISTRADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo **para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.**

**9.7.** Nenhum pagamento será realizado à **EMPRESA REGISTRADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1. A EMPRESA REGISTRADA** ficará obrigada a:

**9.1.1.** Entregar o objeto solicitado, nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos na presente Ata.

**9.1.2.** Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

**9.1.3.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**9.1.4.** Celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**9.1.5.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**9.1.5.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**9.1.6.** Todas as despesas de entrega, frete e mão de obra, ocorrerão por parte da **EMPRESA REGISTRADA**, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**9.1.7.** É de inteira responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA** a qualidade do objeto a ser entregue, onde a mesma ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

**9.1.8.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente Ata, sem prévia anuência da Administração.

**9.1.9.** Cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital que a originou e seus respectivos anexos.

**9.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto contratado.

**9.1.11.** Comunicar ao **ÓRGÃO GESTOR** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e seus esclarecimentos cabíveis.

**9.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no presente Ata de Registro de Preços e no Edital que a originou.

**9.1.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pelo **ÓRGÃO GESTOR** para acompanhamento do efetivo fornecimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**9.2.** Será de responsabilidade do **ÓRGÃO GESTOR**

**9.2.1.** Pagamento do objeto entregue, nos prazos previstos;

**9.2.2.** Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

**9.2.3.** Indicar prepostos para contato com os responsáveis da **EMPRESA REGISTRADA**;

**9.2.4.** Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

**9.2.5.** Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

**10.4.** A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pelo **ÓRGÃO GESTOR** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**10.5.** Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei nº8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.6.** No caso de rescisão da presente Ata, todos os direitos da Administração ficam preservados.

**10.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**10.8.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GESTOR**, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

**10.9.** A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GESTOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.10.** A **EMPRESA REGISTRADA** signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GESTOR**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**10.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Alfredo Wagner – SC, XX de XXXXXXXX de 2023.

**Marina Juliana Kaiser de Souza**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner

**ÓRGÃO GESTOR**

**Representante Legal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EMPRESA REGISTRADA**

Testemunha

Testemunha

